GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 135 BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2015 PREÇO R$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			30
Atos do Poder Executivo	1	11	
Vice-Governadoria			30
Casa Civil		15	30
Casa Militar		16	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	3	17	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização	4		30
Secretaria de Estado de Fazenda	4	17	31
Secretaria de Estado de Saúde		18	31
Secretaria de Estado de Educação	5	20	32
Secretaria de Estado de Mobilidade		24	
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	6	25	33
Secretria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo		25	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	6	25	33
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			33
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social	9	25	35
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			37
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	9	26	42
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	10	27	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social			44
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos			44
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	10	28	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	10	28	
Secretaria de Estado de Turismo	10	28	
Secretaria de Estado de Cultura		29	44
Procuradoria Geral do Distrito Federal		29	
Controladoria Geral do Distrito Federal		29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		29	
Ineditoriais			47

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.606, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 2.315.403,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 121.000.247/2015, 020.002.568/2015, 113.009.695/2015 e 110.000.178/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 2.315.403,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120901/12901 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO						450.000
03.122.6003.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 004831 0007 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO						
	1	44.90.52	0	320	450.000	
						450.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						1.417.792
15.811.6206.7244 REFORMA DE ESTÁDIO						
Ref. 008043 9503 (***) REFORMA DE ESTÁDIO-MODERNIZAÇÃO DO ABADIÃO- CEILÂNDIA						
ESTÁDIO REFORMADO (M2) 0						
	9	44.90.51	0	132	1.417.792	
						1.417.792
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						340.000
26.782.6216.2316 MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 001249 0001 (***) MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-PONTES/PASSARELAS/VIAD EM RODOVIAS DO-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	340.000	
						340.000
130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						107.611
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000941 9646 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DF-PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	107.611	
						107.611
2015AC00275					TOTAL	2.315.403

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120901/12901 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO						450.000
03.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004835 0019 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO						
	1	44.90.39	0	320	450.000	
						450.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						1.417.792
15.451.6207.1302 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 002762 0799 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL						
FEIRA CONSTRUÍDA (M2) 0						
	99	44.90.51	0	132	1.417.792	
						1.417.792
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						340.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 002362 6171 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR- PLANO PILOTO						
	1	33.20.91	0	100	180.000	
						180.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 001265 6972 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PAGAMENTO PASEP - DER-PLANO PILOTO						
	1	33.90.47	0	100	160.000	
						160.000
130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						107.611
04.122.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004678 2589 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	107.611	
						107.611
2015AC00275					TOTAL	2.315.403

DECRETO Nº 36.607, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 3.343.833,00 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, IV, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 400.000.463/2015, 070.000.074/2015 e 070.000.075/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Aval do DF, Fundo de Desenvolvimento Rural do DF e Fundo Antidrogas do DF, crédito suplementar no valor de R$ 3.343.833,00 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado nos balanços patrimoniais dos respectivos Fundos relativos ao exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210901/21901 14901 FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL - FADF						1.195.976
20.605.6201.9089 GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS						
Ref. 000247 0001 GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS--DISTRITO FEDERAL						
PRODUTOR ASSISTIDO (PESSOA) 0						
	99	33.90.27	0	320	1.148.976	
	99	33.90.27	0	370	47.000	
						1.195.976
210902/21902 14902 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR						1.986.288
20.605.6201.9109 APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL						
Ref. 000245 0001 APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	45.90.66	0	320	545.288	
	99	45.90.66	0	323	1.420.000	
	99	45.90.66	0	370	21.000	
						1.986.288
2015AC00278					TOTAL	3.182.264

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440906/44906 44906 FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD						161.569
08.244.6222.2179 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000823 3696 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL- ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS-DISTRITO FEDERAL						
DEPENDENTE ASSISTIDO (PESSOA) 0						
	99	33.90.39	0	300	147.943	
	99	33.90.39	0	320	9.369	
	99	33.90.39	0	370	4.257	
						161.569
2015AC00278					TOTAL	161.569

DECRETO Nº 36.608, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 111.001.180/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP crédito suplementar, no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP						18.000.000
23.451.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 009259 9584 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DO AUTÓDROMO- PLANO PILOTO						
ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (UNIDADE) 0						
	1	44.00.00	0	1	18.000.000	
						18.000.000
2015AC00276					TOTAL	18.000.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP						18.000.000
23.692.6208.1085 AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS						
Ref. 009829 0005 AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
IMÓVEL RECUPERADO (UNIDADE) 0						
	99	44.00.00	0	1	18.000.000	
						18.000.000
2015AC00276					TOTAL	18.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 97, DE 14 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, e o que consta dos processos nºs 400.000.832/2015, 196.000.091/2015, 075.000.132/2015, 002.000.288/2015 e 110.000.172/2015, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto n.º 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						274
04.131.6203.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 009156 8735 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL-DISTRITO FEDERAL						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	274	
						274
320205/32205 14204 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB						1.455
23.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009824 9767 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- SIA						
	29	33.90.30	0	220	1.455	
						1.455
150204/15204 21207 FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						2.478
18.122.6006.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 001198 9662	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA-CANDANGOLÂNDIA							
		19	33.90.30	0	100	2.478		
								2.478
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							38.058
15.451.6208.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 000192 0147	(EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL							
	ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
		99	44.90.51	0	100	38.058		
								38.058
440101/00001 44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA							570.000
14.422.6222.2593	PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA							
Ref. 001751 7080	PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA--DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	570.000		
								570.000
2015AC00277							TOTAL	612.265

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						274
04.131.6203.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 009156 8735	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL-DISTRITO FEDERAL						
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.92	0	100	274	
							274
320205/32205 14204	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB						1.455
23.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009824 9767	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- SIA						
		29	33.90.92	0	220	1.455	
							1.455
150204/15204 21207	FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						2.478
18.122.6006.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001198 9662	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA-CANDANGOLÂNDIA						
		19	33.90.92	0	100	2.478	
							2.478

190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							38.058
15.451.6208.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 000192 0147	(EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL							
	ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
		99	44.90.92	0	100	38.058		
								38.058
440101/00001 44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA							570.000
14.422.6222.2593	PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA							
Ref. 001751 7080	PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA--DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.30	4	100	570.000		
								570.000
2015AC00277							TOTAL	612.265

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

PORTARIA Nº 82, DE 10 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRA-TIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, do Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 03 de julho de 2015, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 51/2015 - Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, de 05 de maio de 2015, publicada no DODF nº 87, de 07 de maio de 2015, que tem como objetivo definir as atribuições dos cargos que compõem a Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 14 DE JULHO DE 2015.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1° Tornar Sem Efeito as Ordens de Serviços nº 258, de 06 de julho de 2015, publicada no DODF nº 132, de 10 de julho de 2015, página 24 e nº 259, de 06 de julho de 2015, publicada no DODF nº 132, de 10 de julho de 2015, página 24.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAYRA DANTAS DE CARVALHO ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 042.003.517/2012, Recurso Especial n.º 102/2012, Requerente: CLÁUDIO JOÃO DE FARIA BRITO, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Henrique de Mello Franco, Data do Julgamento: 28 de janeiro de 2015.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 054/2015.

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. INSCRIÇÃO IRREGULAR EM DÍVIDA ATIVA. A pessoa física foi incluída automaticamente como corresponsável de débitos de pessoa jurídica. Tal inclusão foi irregular, pois baseada, exclusivamente, no inadimplemento da pessoa jurídica. A tese de corresponsabilização automática já foi superada pelo próprio Fisco do DF com mesmo fundamento jurídico da Súmula 430 do STJ. Afastada a inscrição irregular, ela não pode ser impeditivo para isenção do IPVA para aquisição de veículo novo. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, acolher a preliminar de sobrestamento, nos termos da ata do dia 21/02/2014, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 8 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

HENRIQUE MELLO FRANCO Redator

Processo n.º 127.003.479/2013, Recurso Especial nº 109/2014, Requerente: MARIA DAS GRAÇAS BASTOS SALES PADILHA, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Henrique de Mello Franco, Data do Julgamento: 08 de abril de 2015.

ACÓRDÃO O PLENO Nº 067/2015.

EMENTA: ITCD. RESTITUIÇÃO. LEGIMIDADE AD CAUSAM. Constatada nos autos a sub-rogação dos direitos à ora recorrente, evidencia-se a legitimidade ad causam para se discutir a restituição pleiteada. PRELIMINAR. NULIDADE DA DECISÃO A QUO. REJEIÇÃO. Não há que se falar em nulidade da decisão a quo, ao entendimento de que há suposta falta de conexão com a matéria em exame, quando a autoridade singular indefere o pleito ao fundamento de que o recolhimento do tributo teria sido devido. PAGAMENTO. RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER. INEXISTÊNCIA. O fato de a recorrente ter efetuado o pagamento não significa que renunciou ao direito de pleitear a restituição. Isto porque, de acordo com o art. 165 do CTN, pagamento indevido ou maior que o devido são hipóteses de cabimento da restituição. ÓBITO. EXTINÇÃO DO USUFRUTO. EFEITO INTER PARTES. REGISTRO EM CARTÓRIO. EFEITO ERGA OMNES. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. ART. 173, I, DO CTN. APLICABILIDADE. O falecimento da usufrutuária extingue o usufruto antes estabelecido. Todavia, enquanto não registrada a sua extinção no Cartório de Imóveis, o efeito alcança apenas o nu-proprietário. Após o seu registro, os efeitos, agora erga omnes, alcançam terceiros alheios à relação jurídica, inclusive o Fisco. Daí porque o início da contagem do prazo decadencial se dá a partir deste registro, aplicando-se, in casu, o art. 173, inciso I, do CTN. Nessa conformidade, verifica-se a inocorrência da decadência, razão pela qual o desprovimento do recurso é medida que se impõe. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, conhecer do recurso, para também à maioria de votos, rejeitar as preliminares de não conhecimento do recurso, por ilegitimidade ativa da recorrente e de nulidade da decisão de primeira instância, por falta de conexão com a matéria em exame. No mérito, ainda, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos das declarações de voto dos Conselheiros James de Sousa, Cordélia Cerqueira e Carlos Nakata. Foram votos, vencidos, em relação à preliminar de não conhecimento do recurso, os dos Conselheiros James de Sousa, que a suscitou, e dos Cons. Rudson Bueno e Rosemary Sales, que a acataram; em relação à preliminar de nulidade da decisão singular, os dos Cons. José Hable, que a suscitou, e do Cons. James de Sousa que a acatou. No mérito, restaram vencidos os Conselheiros Relator, José Aparecido, Cláudio Vargas, Maria Helena, Juvenil Filho e Wellington Pena, que deram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 12 de maio de 2015.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente em exercício

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

1ª CÂMARA

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA

Processo: 127.013.518/2013; Recurso Voluntário nº 053/2014, Recorrente: HILTON CARVALHO, Advogada: Carolina Neddermeyer Von Parasky, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes filho, Data do Julgamento: 15 de abril de 2015.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 042/2015.

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. EMPRÉSTIMO. AUSÊNCIA DE PROVAS. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de seu pagamento ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do Recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília – DF 24, de junho de 2015.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

2ª CÂMARA

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo n.º 043.001.621/2013, Recurso Voluntário n.º 199/2014, Recorrente: GENES ALVES FILHO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro José Aparecido da Costa Freire, Data do Julgamento: 10 de março de 2015.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 048/2015

EMENTA: ITCD. LEI N. 3.804/2006. LANÇAMENTO. RECLAMAÇÃO. DECLARAÇÃO RETIFICADORA. IRPF. INEXISTÊNCIA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ERRO. INAFASTABILIDADE DA EXAÇÃO. ART. 147 § 1º, CTN E ART. 31 CTDF. A apresentação da declaração retificadora do Imposto de Renda Pessoa Física, sem a comprovação da modificação do erro material de doação para empréstimo, que fundamenta o suposto equívoco do lançamento, tem o condão de afastar a cobrança do tributo. São as exigências previstas no art. 147, § 1º do Código Tributário Nacional e no art. 31 do Código Tributário do Distrito Federal. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Henrique Franco, que votou pelo provimento do recurso, manifestando a intenção de apresentar declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília – DF, 19 de maio de 2015.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de julho de 2015.

PROCESSO: 084.000340/2013 INTERESSADO: Centro Educacional CCI Sênior Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000340/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 107/2015-CEDF, de 7 de julho de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional CCI Sênior, situado na QN 401, Conjunto D, Lotes 1 e 2, Samambaia – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional CCI Sênior Ltda., com sede no mesmo endereço, incluindo a matriz curricular para o ensino médio, que constitui o anexo único do citado parecer.

PROCESSOS: 084.000194/2013 INTERESSADO: Colégio Galileu Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contido no Processo nº 084.000194/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 108/2015-CEDF, de 7 de julho de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2019, o Colégio Galileu, situado na Quadra 603, Conjunto 3, Lotes 18, 19 e 20, Recanto das Emas – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Galileu S/C Ltda., com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer; e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer; f) solicitar à mantenedora da instituição educacional que providencie a correção de sua denominação na Licença de Funcionamento, junto à Administração Regional do Recanto das Emas; g) advertir a instituição educacional pela inobservância do prazo para autuação de processo de recredenciamento.

PROCESSOS: 080.005674/2012 INTERESSADO: EIN – Escola Isaac Newton Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contido no Processo nº 080.005674/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 109/2015-CEDF, de 7 de julho de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) retificar a alínea "c" do Parecer nº 54/2014-CEDF; b) validar os estudos dos 48 (quarenta e oito) estudantes matriculados em 2013, nas turmas de 6º e 7º anos do ensino fundamental, da EIN – Escola Isaac Newton, situada na QNO 3, Conjunto "A", Lote 42, Ceilândia - Distrito Federal (Sede I) e na QNO 3, Conjunto "A", Lotes 39, 41 e 43, Ceilândia - Distrito Federal (Sede II), mantida pelo Colégio Fernandes e Araújo Ltda.-ME, com endereço na Sede II, cuja relação constitui o anexo único do citado parecer; c) advertir a instituição educacional pela inobservância dos artigos 152 e 155 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSOS: 084.000112/2013 INTERESSADO: Centro de Ensino Santa Rita de Cassia Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contido no Processo nº 084.000112/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 110/2015-CEDF, de 7 de julho de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Centro de Ensino Santa Rita de Cássia, situado na Quadra 9, Lote Especial nº 2, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Santa Rita de Cassia Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço.

PROCESSOS: 084.000248/2014 INTERESSADO: Colinho da Vovó Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contido no Processo nº 084.000248/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 111/2015-CEDF, de 7 de julho de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, a instituição educacional Colinho da Vovó, situada na QNN 37, Conjunto A, Lote 20, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pelo Colinho da Vovó Berçário e Creche Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a ampliação da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto no

Decreto 35.333/2014, na Circular 043/2014-SUGEPE/SEEDF e na Portaria 166/2014-SEEDF, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO as Ordens de Serviço a seguir, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião: - Ordem de Serviço 25, de 26 de agosto de 2014, referente aos Processos 0472-000020/2013, 0472-000087/2014 e 0472-000088/2014; - Ordem de Serviço 26, de 26 de agosto de 2014, referente ao Processo 0472-000090/2014; - Ordem de Serviço 28, de 25 de novembro de 2014, referente aos Processos 0472-000091/2014, 0472-000130/2014 e 0472-000131/2014; - Ordem de Serviço 01, de 25 de fevereiro de 2015, referente ao Processo 0472-000238/2014; - Ordem de Serviço 02, de 25 de fevereiro de 2015, referente aos Processos 0472-000020/2013, 0472-00087/2014, 0472-000088/2014; 0472-000091/2014, 0472-00130/2014 e 0472-000131/2014; - Ordem de Serviço 03, de 25 de fevereiro de 2015, referente aos Processos 0472-000089/2014 e 0472-000090/2014; e Ordem de Serviço 03, de 10 de abril de 2015, referente ao Processo 0472-000214/2013.

PAULO VIANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao que estabelece o § 1º do Art. 4º do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2015 NOTIFICA as empresas abaixo relacionadas, as quais foram anteriormente notificadas por intermédio de seus representantes legais nos autos, a comparecerem à sede desta Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, situada no Setor Comercial Sul na Quadra 09, Lote A, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre B, 5º Andar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Ordem de Serviço no DODF, visando a instrução dos processos administrativos. Relação por número do processo, Razão Social e CNPJ, respectivamente: 160.000.224/1998, LUCILIA MARTINS DE OLIVEIRA ME, 02.498.526/0001-79; 160.000.249/1994, SÔNIA MARIA DOMINGOS ME, 01.598.069/0001-21; 160.001.530/1999, RANDOLFA RIBEIRO DOS SANTOS, 02.886.618/0001-26; 160.001.563/2000, ILMAR DA SILVA DE OLIVEIRA ME, 72.636.616/0001-64. O não comparecimento no prazo previsto caracterizará desinteresse processual e consequentemente o prosseguimento do rito.

HAENDEL SILVA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE JULHO DE 2015
CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FDR, EXERCÍCIO 2015.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 5º, da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013 e de suas deliberações ocorridas na reunião realizada no dia 08 de julho de 2015, RESOLVE:

Art. 1° Definir o calendário de reuniões do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, para o exercício 2015, conforme abaixo:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Agosto	11.08.2015	14:30
Setembro	09.09.2015	14:30
Outubro	06.10.2015	14:30
Novembro	10.11.2015	14:30
Dezembro	08.12.2015	14:30

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL
Secretário de Estado
Presidente do Conselho

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015

Aos oito dias do mês de julho de 2015, às 14hs e 30min, no Edifício Sede da SEAGRI/DF - Brasília/DF, com a presença do Sr. José Guilherme Tollstadius Leal, Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, dos Conselheiros: Elaine Barboza dos Santos Bardawill, representando o Presidente do Banco de Brasília S/A; Erasmo Silva representando o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; Renato Jorge Brown Ribeiro, representando o Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto, representando o Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; Orlando Campelo Ribeiro, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal – FAPE/DF; Marcelo Pereira da Silva, representando os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal – CRDRS; do Chefe da Secretaria Executiva de Gestão de Fundos/SEAGRI/DF, Jorge Carlos Vieira de Carvalho e dos colaboradores José Luiz Guerra Neves, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI/DF; Aryleno Coelho Sena, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI/DF; e Tatiana Travassos Pereira, Analista Sênior do Banco de Brasília S/A, deu-se início a segunda reunião ordinária de 2015 do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, com as deliberações que se seguem: a) Calendário de reuniões do FDR: o Chefe da Secretaria Executiva do FDR apresentou uma minuta de Resolução nº 01, de 08/07/2015, definindo as datas de reuniões ordinárias do Conselho para o exercício de 2015. Os conselheiros concordaram e aprovaram a Resolução por unanimidade; b) Aquisição dos equipamentos: 01 (um) veículo, 03 (três) tablets, 01 (uma) máquina fotográfica, 01 (um) GPS e material de divulgação para realizar a fiscalização e divulgação do FDR: o Chefe da Secretaria Executiva do FDR informou que, de acordo com o inciso IV, do artigo 5°, da Lei n° 5.024, de 25/02/2013, o Conselho poderá destinar até 5% do saldo médio do fundo, no exercício anterior para estruturação da Secretaria Executiva. Apresentou uma planilha contendo os saldos do fundo, constatando que o valor do saldo médio no exercício de 2014 foi de R$ 5.303.151,58 (cinco milhões, trezentos e três mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e que 5% corresponderia a R$ 265.157,57 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e em seguida, esclareceu que, atualmente existem 237 (duzentos e trinta e sete) projetos de financiamentos ativos, para fiscalizar anualmente, e que, com a implantação do FDR-Social, foram entregues máquinas e implementos agrícolas para 15 (quinze) associações de produtores rurais, sendo obrigatória a realização de fiscalização bimestral, em cumprimento à cláusula "DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE" firmada nos convênios. Por esta razão, faz-se necessário estruturar a Secretaria Executiva para o desenvolvimento de suas atividades. Colocado em discussão, o Secretário de Agricultura informou que houve uma diminuição da frota da secretaria, pelo recolhimento dos veículos alugados pelo GDF, posicionando-se a favor da aquisição do veículo, bem como, dos demais equipamentos. O conselho, após deliberação, aprovou por unanimidade a destinação de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender o pleito; c) Recursos financeiros do FDR, exercício 2015: o Chefe da Secretaria Executiva do FDR informou que, de acordo com o § 3°, artigo 9º, da Lei nº 5.024, de 25/02/2013, o Conselho deverá destinar pelo menos 30% do saldo apurado do exercício anterior para o desenvolvimento de ações na modalidade denominada FDR-Social, citada no inciso I, artigo 2°, da Lei n° 5.024, de 25/02/2013, e que, o Conselho, na reunião anterior, realizada no dia 25/02/2015, não deliberou sobre a aplicação dos recursos para o exercício de 2015, em razão do saque efetuado na conta corrente do fundo no valor de R$ 1.986.288,00 (hum milhão, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais) pela Secretaria de Fazenda do DF – SEF/DF, sem o consentimento do Conselho. Informou, ainda, que a SEF/DF restituiu os recursos ao fundo em 22/04/2015, motivo pelo qual o Conselho deveria deliberar sobre os recursos a serem utilizados no exercício 2015. Em seguida apresentou uma planilha demonstrando que, com a recomposição dos valores, o saldo do fundo em 31/12/2014 foi de R$ 4.274.095,60 (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos). Os conselheiros, após discussões, aprovaram a Resolução nº 02, de 08/07/2015, definindo os seguintes valores: 1° - o montante de R$ 1.282.228,68 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) para o desenvolvimento das ações de acordo com o inciso I, artigo 2°, da Lei n° 5.024, de 25/02/2013; 2° - o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para estruturação da Secretaria Executiva do FDR, com base no inciso IV, do artigo 5°, da Lei n° 5.024, de 25/02/2013; e 3° - o montante de R$ 2.841.866,92 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) para o financiamento de investimentos e custeios agropecuários, na modalidade FDR-Crédito, com base no inciso II, artigo 2°, da Lei n° 5.024, de 25/02/2013. Definiram, ainda, que os recursos financeiros arrecadados com taxas de arrendamentos e pagamentos de prestações dos contratos ativos no decorrer do exercício de 2015, quando necessários, serão utilizados na modalidade FDR-Crédito (financiamento de investimento e custeio agropecuários) e na modalidade FDR-Social (atendimento das demandas dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CRDRS). Na sequência passou-se a deliberar sobre: d) Projetos do FDR-Crédito: 01 - Sandra Terezinha Borges Cenci, processo nº 070.000.899/2015, para aquisição 01 (um) trator agrícola, novo, com 75 CV de potência; 01 (uma) grade aradora, nova, de controle remoto, com 14 discos de 26 polegadas e 01 (um) distribuidor de fertilizante, novo, com capacidade para 1.300 kg, no valor total de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). O relator Renato Jorge Brown Ribeiro, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 02 - Irma Etelvina Daga, processo nº 070.000.882/2015, para implantação de 02 (dois) hectares de lavou-

ra de maracujá, no valor de R$ 83.036,60 (oitenta e três mil, trinta e seis reais e sessenta centavos). O relator Renato Jorge Brown Ribeiro, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros. Em razão de compromissos inadiáveis, o Secretário de Agricultura, Presidente da reunião, comunicou a necessidade de se ausentar neste momento, juntamente com o Conselheiro Renato Jorge Brown Ribeiro e solicitou ao Chefe da Secretaria Executiva de Gestão de Fundos que conduzisse o restante da reunião. Na sequência continuaram as deliberações dos projetos: 03 - Maria do Socorro de Lima, processo nº 070.000.907/2015, para aquisição de 12 (dozes) matrizes bovinas leiteiras, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 04 - Sidnei Peter Isoton, processo nº 070.000.908/2015, para aquisição de 01 (uma) plataforma, nova, para colheitadeira de milho, com 12 linhas e 01 (um) vagão graneleiro, novo, com pneus e com quatro bicas, no valor total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 05 - Sanzio Macks Batista Neiva, processo nº 070.002.473/2014, para aquisição de 01 (um) caminhão, zero km, com 160 CV de potência, no valor total de R$ 116.376,90 (cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos). A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 06 - Nailto Gonçalves Rodrigues, processo nº 070.000.849/2015, para aquisição de 01 (um) caminhão, zero km, com 177 CV de potência e 01 (uma) carroceria, nova, tipo baú em alumínio, com as seguintes medidas: 6,20 de comprimento x 2,20m de largura x 2,20m de altura, no valor de R$ 126.248,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e quarenta e oito reais). O relator Erasmo Silva, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 07 - Flávio Antônio Robaert, processo nº 070.000.479/2015, para aquisição de 01 (uma) grade aradora, nova, com 16 discos de 28 polegadas, com controle remoto e (01) preparador de solo um jumbo matic de arrasto, novo, preparador de solo, no valor total de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). O relator Erasmo Silva, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 08 -Demerval José Ribeiro dos Santos, processo n° 070.000.931/2015, para aquisição 01 (um) caminhão, zero km, com 162 CV e 01 (uma) carroceria, nova, tipo furgão baú, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). O relator Orlando Campelo Ribeiro, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável com restrição, tendo em vista não constar da documentação que recebeu para análise, a página da Ata com o parecer favorável pela Câmara Técnica. O Chefe da Secretaria Executiva explicou que houve um equívoco quando da retirada das cópias e apresentou o Parecer da Câmara devidamente aprovado. Os Conselheiros após constatarem a informação, deliberaram favoravelmente à aprovação do projeto; 09 - Everaldo Flávio Manzoli, processo n° 070.000.935/2015, para aquisição de 01 (um) guincho, com capacidade para duas toneladas; 01 (um) distribuidor de insumos; 01 (um) subsolador; 01 (um) triturador e 01 (um) pulverizador com capacidade para dois mil litros, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O relator Orlando Campelo Ribeiro, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável com restrição, tendo em vista não constar informação sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face à liberação do financiamento. O Chefe da Secretaria Executiva informou que estava aguardando a publicação do superávit financeiro do Fundo para incluir a informação no processo. Os Conselheiros aprovaram por unanimidade o pleito e solicitaram que o processo deverá ter sua movimentação normalizada após a inclusão da informação da disponibilidade orçamentária; 10 - Lucas Antônio Michaslki, processo n° 070.000.923/2015, para aquisição 01 (uma) plataforma para colheitadeira de milho, com dez linhas, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). No ato da apresentação do parecer do relator, Orlando Campelo Ribeiro, o Chefe da Secretaria Executiva de Gestão de Fundos solicitou a retirada do processo da pauta, justificando que o proponente apresentou requerimento, datado de 03/07/2015, desistindo do financiamento, o qual foi plenamente aceito pelos Conselheiros; 11 - Raimundo Muniz Rodrigues, processo n° 070.000.850/2015, para aquisição de 01 (um) caminhão, zero km, com 177 CV de potência e 01 (uma) carroceria, nova, tipo baú em alumínio, com as seguintes medidas: 6,20 de comprimento x 2,20m de largura x 2,20m de altura, no valor de R$ 126.248,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais). A relatora Elaine Barboza dos Santos Bardawil, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 12 – Isaias Lopes de Almeida, processo n° 070.000.852/2015, para aquisição de 01 (um) caminhão, zero km, com 162 CV de potência e 01 (uma) carroceria, nova, tipo baú em alumínio, com as seguintes medidas: 6,20 de comprimento x 2,30m de largura x 2,30m de altura, no valor de R$ 128.857,15 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos). A relatora Elaine Barboza dos Santos Bardawil, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 13 - Francisco Lúcio Pereira Filho, processo n° 070.000.918/2015, para aquisição de 01 (um) caminhão, zero km, com 160 CV de potência e 01 (uma) carroceria, nova, em madeira, tipo carga baixa, valor total de R$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais). O relator Marcelo Pereira da Silva, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 14 - Marcos Vinicius Dal Bello, processo n° 070.000.934/2015, para aquisição de Implementos agrícolas, novos, para classificação de cereais, sendo: 01 (um) classificador de fluxo ascendente, 01 (um) elevador tubular de 12 polegadas, 01 (um) elevador tubular de 15 polegadas, 01 (uma) máquina de pré-limpeza de cereais e 01 (uma) mesa MVF-3, com motores de 10 HP e 01 HP, no valor total de R$ 182.202,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e dois reais), sendo R$ 32.204,97 (trinta e dois mil, duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos) com recursos próprios e R$ 149.997,03 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e três centavos) com recursos do FDR. O relator Marcelo Pereira da Silva, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros. Constatada a ausência do Conselheiro representante da CEASA, os processos a seguir foram relatados pela Conselheira representante da EMATER/DF. 15 - Marcos Diniz Bevilaqua, processo n° 070.000.909/2015, para aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, cabinado, 4x4, rodado duplo com 110 CV de potência, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 16 - Bruno Reinaldo Burtuli Perondi, processo n° 070.000.916/2015, para aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, 4x4, com 95 CV de potência, no valor de no valor total de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), sendo R$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais) com recursos próprios e R$ 83.930,00 (oitenta e três mil, novecentos e trinta reais) com recursos do FDR. A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros. Finalizada a análise dos projetos, o Conselheiro Orlando Campelo Ribeiro sugeriu que nas próximas reuniões realizasse a leitura da Ata da reunião anterior para relembrar os assuntos tratados e solicitou que após a realização das reuniões a Secretaria Executiva remetesse, via e-mail, cópias das Atas aos conselheiros. A Conselheira Luciana Umbelino Tiemann Barreto falou sobre a necessidade de regulamentação da definição do período de carência nos projetos, em razão dos produtores não concordarem que a carência seja definida tecnicamente pela viabilidade de pagamento do projeto, uma vez que a legislação permite que a utilização do prazo de carência seja de até 2 ou 3 anos. O Secretário de Agricultura sugeriu que esse assunto fosse resolvido internamente, orientando aos técnicos sobre como proceder junto aos beneficiários, no ato da elaboração dos projetos. O Conselheiro Erasmo Silva demonstrou preocupação quanto à ausência de legislação sobre a doação dos bens pertinentes aos FDR-Social, objetos de convênios com as associações, após sua utilização por determinado tempo. Sugeriu pesquisar sobre a matéria no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, do Ministério de Desenvolvimento Agrário. Sem mais assunto em pauta foi registrada a ausência do conselheiro representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal – FETADFE. Finalmente, passou-se a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Jorge Carlos V. de Carvalho, lavrei a presente Ata, que assinarei com o Presidente e demais membros do Conselho, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.

José Guilherme Tollstadius Leal-Secretário de Estado-Presidente do Conselho; Jorge Carlos V. de Carvalho- Chefe da Secretaria Executiva de Gestão de Fundos; Erasmo Silva-SEF/DF; Renato Jorge Brown Ribeiro-SEPLAG/DF; Orlando Campelo Ribeiro-FAPE/DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto-EMATER/DF; Marcelo Pereira da Silva-CRDRS; Elaine Barboza dos Santos Bardawil-BRB – Banco de Brasília S.A.

FUNDO DE AVAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE JULHO DE 2015
CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FADF, EXERCÍCIO 2015.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL - FADF, no uso das atribuições que lhe confere o § 4°, do art. 7º, da Lei nº 4.726, de 29 de dezembro de 2011 e de suas deliberações ocorridas na reunião realizada no dia 08 de julho de 2015, RESOLVE:

Art. 1° Definir o calendário de reuniões do Conselho Administrativo e Gestor do FADF, para o exercício 2015, conforme abaixo:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Agosto	11.08.2015	14:00
Setembro	09.09.2015	14:00
Outubro	06.10.2015	14:00
Novembro	10.11.2015	14:00
Dezembro	08.12.2015	14:00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL
Secretário de Estado
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE MAIO DE 2015

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FDR, EXERCÍCIO 2015

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e V, do art. 5º, c/c o § 3º do artigo 9º, da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013 e de suas deliberações ocorridas na reunião realizada no dia 08 de julho de 2015, RESOLVE:

Art. 1° Definir os recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal a serem utilizados no exercício de 2015, para aplicação nas modalidades discriminadas nos artigos seguintes.

Art. 2º O montante de R$ 1.282.228,68 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) para apoiar financeiramente a realização de estudos, elaboração de projetos, aquisição de máquinas, equipamentos agrícolas, veículos utilitários e implantação de projetos de infraestrutura social, produtiva, ambiental, hídrica, de transporte e de lazer comunitários na zona rural do Distrito Federal, em cumprimento à modalidade prevista no Inciso I, do Art. 2º da Lei 5.024, de 25.02.2013.

Art. 3º O montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de equipamentos, materiais de consumo e de divulgação do FDR, em cumprimento à modalidade prevista no Inciso IV, do Art. 5º da Lei 5.024, de 25.02.2013.

Art. 4º O montante de R$ 2.841.866,92 (dois milhões oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para financiar as despesas de investimentos e custeio da produção agropecuária, da agroindustrialização e do turismo rural e a comercialização de produtos agropecuários in natura ou processados dos produtores rurais ou suas organizações no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal – RIDE, em cumprimento à modalidade prevista no Inciso II, do Art. 2º da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único: os recursos financeiros arrecadados com taxas de arrendamentos e pagamento de prestações dos contratos ativos no decorrer do exercício de 2015, quando necessários, serão utilizados na modalidade financiamento de investimento e custeios de atividades agropecuárias e na modalidade denominada FDR-Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Secretário de Estado

Presidente do Conselho

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015

Aos oito dias do mês de julho de 2015, às 14hs, no Edifício Sede da SEAGRI/DF - Brasília/DF, com a presença do Sr. José Guilherme Tollstadius Leal, Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FADF, dos Conselheiros: Elaine Barboza dos Santos Bardawill, representando o Presidente do Banco de Brasília S/A – BRB; Erasmo Silva, representando o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto, representando o Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; Orlando Campelo Ribeiro, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal, FAPE/DF; do Chefe da Secretaria Executiva de Gestão de Fundos/SEAGRI/DF, Jorge Carlos Vieira de Carvalho e dos colaboradores José Luiz Guerra Neves, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI/DF; Aryleno Coelho Sena, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI/DF; Tatiana Travassos Pereira, Analista Sênior do Banco de Brasília S/A; e Renato Jorge Brown Ribeiro, Secretário Adjunto da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, deu-se início a segunda reunião ordinária de 2015 do Conselho Administrativo e Gestor do FADF, com a finalidade de deliberar sobre as solicitações de Garantias Complementares dos proponentes a seguir: 01 – Valdemir Simões Dantas, processo nº 070.002.568/2014, no valor de R$ 10.312,40 (dez mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos), correspondendo a 30% da operação de financiamento de R$ 34.374,67 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para aquisição de 01 (um) veículo Strada Working 1.4, zero km, flex, 2p, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. A relatora Luciana Tiemann Umbelino Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 02 - Minoru Iwakiri, processo nº 070.000.422/2015, no valor de R$ 11.412,46 (onze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos), correspondendo a 30% da operação de financiamento de R$ 38.041,53 (trinta e oito mil e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), para aquisição de 01(um) veículo Fiorino, 0 km, 1.4 flex, 2 portas, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. A relatora Luciana Tieman Umbelino Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 03 – Valmi Ferreira Calado, processo n° 070.000.788/2015, no valor de R$ 43.717,59 (quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a 30% da operação de financiamento de R$ 145.725,34 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), para aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, com 75 cv, 01 (uma) Grade aradora, com controle remoto, com 14 discos, nova, 01 (uma) Enxada rotativa/rotoencanteirador, com rotação pelo sistema hidráulico, nova e 01 (uma) enxada rotativa, nova, com tração pela tomada de força, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. A relatora Luciana Tiemann Umbelino Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 04 – Sidnei Peter Isoton, processo n° 070.000.964/2015, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), correspondendo a 20% da operação de financiamento de R$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais), para aquisição de 01 (uma) Plataforma para colhedeira de milho, com 12 linhas, nova e 01 (um) Vagão graneleiro, novo, através da linha de crédito do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR. A relatora Luciana Tiemann Umbelino Barreto, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 05 – Gisleangelo Teles Ferreira, processo n° 070.000.839/2015, no valor de R$ 25.830,68 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), correspondendo a 30% da operação de financiamento de R$ 86.102,26 (oitenta e seis mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos), para aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, com 55 cv e 01 (uma) Encanteradeira, nova, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. O relator Erasmo Silva, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 06 – Antenor José dos Santos, processo n° 070.000.840/2015, no valor de R$ 35.865,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), correspondendo a 30% da operação de financiamento de R$ 119.550,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais), para aquisição de 01 (um) caminhão, zero km, com 156 cv de potência, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. O relator Erasmo Silva, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 07 – Vadjó Lacerda Maurício, processo n° 070.000.853/2015, no valor de R$ 8.283,85 (oito mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondendo a 30% da operação de financiamento de R$ 27.612,83 (vinte e sete mil, seiscentos de doze reais e oitenta e três centavos), para aquisição de 01 (um) Microtrator, novo, TC 14, 01 (uma) Enxada rotativa, nova e 01 (um) Sulcador, novo, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. O relator Erasmo Silva, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 08 – Nailto Gonçalves Rodrigues, processo n° 070.000.970/2015, no valor de R$ 25.249,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), correspondendo a 20% da operação de financiamento de R$ 126.248,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais), para aquisição de 01 (um) caminhão, 0 km, com 177cv, com 01 (uma) Carroceria tipo baú, através da linha de crédito do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR. O relator Erasmo Silva, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 09 – Flávio Alberto Robaert, processo n° 070.000.480/2015, no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), correspondendo a 20% da operação de financiamento de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para aquisição de 01 (uma) Grade aradora, nova, com 16 discos, com controle remoto e 01 (um) Preparador de solo Jumbo Matic de arrasto, novo, através da linha de crédito do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR. O relator Erasmo Silva, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 10 – Sebastião Ribeiro Filho, processo n° 070.000.902/2015, no valor de R$ 11.337,44 (onze mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a 30% da operação de financiamento de R$ 37.791,47 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), para aquisição de 01 (um) veículo Strada Working, zero km, 1.4 flex, 02 portas, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. O relator Orlando Campelo Ribeiro, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 11 – Edson Carlos da Silva, processo n° 070.000.512/2015, no valor de R$ 38.879,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais), correspondendo a 30% da operação de financiamento de R$ 132.980,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais), para aquisição de 01 (um) Caminhão, zero km, com 156 cv de potência, através da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos/BRB. O relator Orlando Campelo Ribeiro, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 12 – Demerval José Ribeiro Santos, processo n° 070.000.965/2015, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), correspondendo a 20% da operação de financiamento de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para aquisição de 01 (um) Caminhão, zero km, com 162 cv de potência, com carroceria tipo baú, através da linha de crédito do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR. O relator Orlando Campelo Ribeiro, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 13 – Everaldo Flávio Manzoli, processo n° 070.000.966/2015, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a 20% da operação de financiamento de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de 01 (um) Guincho traseiro, com capacidade de duas toneladas, 01 (um) distribuidor de insumos, 01 (um) Subsolador, 01 (um) triturador, 01 (um) Pulverizador, de 2.000 litros, todos novos, através da linha de crédito do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR. O relator Orlando Campelo Ribeiro, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; 14 – Lucas Antônio Michalski, processo n° 070.000.967/2015, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), correspondendo a 20% da operação de financiamento de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para aquisição de 01 (uma) Plataforma para colhedeira de milho, com 10 linhas, nova, através da linha de crédito do

Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR. No ato da apresentação do parecer do relator, Orlando Campelo Ribeiro, o Chefe da Secretaria Executiva de Gestão de Fundos solicitou a retirada do processo da pauta, justificando que o proponente apresentou requerimento, datado de 03/07/2015, desistindo do pleito de Garantia Complementar, o qual foi plenamente aceito pelos Conselheiros; 15 – Raimundo Muniz Rodrigues, processo n° 070.000.969/2015, no valor de R$ 25.249,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), correspondendo a 20% da operação de financiamento de R$ 126.248,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais), para aquisição de 01 (um) caminhão, zero km, com 177 cv de potência, com carroceria tipo baú, através da linha de crédito do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR. A relatora Elaine Barboza dos Santos Bardawill, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros; e 16 – Isaias Lopes de Almeida, processo n° 070.001.056/2015, no valor de R$ 25.771,43 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), correspondendo a 20% da operação de financiamento de R$ 128.857,15 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), para aquisição de 01 (um) Caminhão, zero km, com 162 cv de potência, com carroceria tipo baú, através da linha de crédito do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR. A relatora Elaine Barboza dos Santos Bardawill, após a análise do projeto, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Conselheiros. Após a deliberação das propostas de garantia complementar o Chefe da Secretaria Executiva de Gestão de Fundos registrou a ausência do representante da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Distrito Federal e em seguida apresentou uma Minuta de Resolução, nº 01, de 08/07/2015, propondo um calendário de reuniões do Conselho do FADF para o exercício de 2015. A minuta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Finalmente, o Secretario Executivo de Gestão de Fundo da SEAGRI/DF passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, lavrei a presente Ata, que assinarei com o Presidente e demais membros do Conselho, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.

José Guilherme Tollstadius Leal-Secretário de Estado-Presidente do Conselho; Luciana Umbelino Tiemann Barreto-EMATER/DF; Erasmo Silva-SEF/DF; Orlando Campelo Ribeiro-FAPE/DF; Jorge Carlos Viera de Carvalho-Chefe da Secretaria Executiva de Gestão de Fundos; Elaine Barboza dos Santos Bardawill-BRB – Banco de Brasília S.A.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 185, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.013937/2013, instaurada pela Portaria nº 166, de 03/06/2013, publicada no DODF nº. 121, de 13/06/2013 e, reinstaurada pela Portaria nº 164, de 01/06/2015, publicada no D.O.D.F nº 108, de 08/06/2015, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de julho de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.013937/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 434, DE 26 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e Instrução de Serviço nº 288/03, de 29 de maio de 2003. RESOLVE:

Art. 1° Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo identificados(s), com fundamento nos Arts. 256, incisos V e VII e 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 e 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem processo judicial por crime de trânsito na forma do Art. 309 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação para efetiva execução da penalidade aplicada, podendo requerer sua reabilitação decorrido o período determinado da cassação somente após a conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos dos Arts. 42 e 42-A, ambos da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN c/c Art. 21 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Artigo 160. Período: 1 (um) mês. Interessados: GENIVALDO FERNANDES MENDONÇA, Processo: 055-006082/2007, Registro: 00278327519, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 2 (dois) meses. PAULO MONTEIRO LOPES, Processo: 055-011846/2014, Registro: 01740842198, Infringência ao Artigo 160 do CTB. WESLEY OLIVEIRA SARAIVA, Processo: 055-026043/2010, Registro: 04928123096, Infringência ao Artigo 160 do CTB. NILSON PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-023871/2014, Registro: 01106659916, Infringência ao Artigo 160 do CTB. PAULO ROVILO HOFFMANN, Processo: 055-003708/2014, Registro: 02089911293, Infringência ao Artigo 160 do CTB. ELOI ANTONIO GUIMARAES, Processo: 055-023867/2014, Registro: 01793893708, Infringência ao Artigo 160 do CTB. ADEMIR SAGUI, Processo: 055-023868/2014, Registro: 00430696320, Infringência ao Artigo 160 do CTB. MARTIN AFONSO DE ALMEIDA CAMPOS, Processo: 055-021894/2014, Registro: 02288441168, Infringência ao Artigo 160 do CTB. EDVALDO NERES DA SILVA, Processo: 055-026050/2014, Registro: 01323962927, Infringência ao Artigo 160 do CTB. GILMAR ETERNO SANTOS, Processo: 055-023866/2014, Registro: 03325349915, Infringência ao Artigo 160 do CTB. WANDERSON NUNES SILVA, Processo: 055-035753/2014, Registro: 00961272935, Infringência ao Artigo 160 do CTB. JACY APARECIDO ARAUJO PEREIRA, Processo: 055-004422/2013, Registro: 00094564980, Infringência ao Artigo 160 do CTB. FRANCISCO KENEDY VIEIRA, Processo: 055-024685/2011, Registro: 04575986524, Infringência ao Artigo 160 do CTB. JOEL PEREIRA SANTOS, Processo: 055-027171/2013, Registro: 05688530342, Infringência ao Artigo 160 do CTB. JOSE MAURO DE NOVAIS SILVA, Processo: 0113-007575/2010, Registro: 00524634423, Infringência ao Artigo 160 do CTB. RICARDO OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-018795/2014, Registro: 04358754757, Infringência ao Artigo 160 do CTB. FRANCISCO BARBOSA CANDIDO FILHO, Processo: 055-007821/2015, Registro: 04839195500, Infringência ao Artigo 160 do CTB. EDVALDO NERI DE SANTANA, Processo: 055-008681/2015, Registro: 00796213510, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 4 (quatro) meses. Interessados: SERGIO CHAVES LIMA, Processo: 055-023862/2014, Registro: 00822255450, Infringência ao Artigo 160 do CTB. JOSE CARLOS NASCIMENTO DE SOUSA, Processo: 055-008426/2015, Registro: 00488589904, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 3 (dois) meses. Interessados: CELSO DE MELO NETO, Processo: 055-033316/2014, Registro: 02208331508, Infringência ao Artigo 160 do CTB. RENATO SANTOS DE FARIA, Processo: 055-022923/2009, Registro: 01481650298, Infringência ao Artigo 160 do CTB. GILSON SILVA SOUSA, Processo: 055-018796/2014, Registro: 00278317041, Infringência ao Artigo 160 do CTB. UMARATA CEZAR RIBEIRO, Processo: 0113-004090/2013, Registro: 00367941002, Infringência ao Artigo 160 do CTB. ROBERTO FLAVIO BARROS PESSOA, Processo: 055-010553/2013, Registro: 01706367988 , Infringência ao Artigo 160 do CTB. RICARDO JOAQUIM GONÇALVES ALVES BUENO, Processo: 055-008680/2015, Registro:00167119701, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 5 (cinco) meses e 3 (dias). Interessados: ELSON BARBOSA RODRIGUES, Processo: 055-022374/2013, Registro: 04716186038, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 6 (seis) meses. Interessados: JOSE FELITO PEIXOTO, Processo: 055-007860/2015, Registro: 01938124709, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 8 (oito) meses. Interessados: FRANCISCO CELIO RIBEIRO DOS SANTOS, Processo: 055-021890/2014, Registro: 04730056710, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 10 (dez) meses e 20 (dias). Interessados: PEDRO PINHEIRO ROCHA, Processo: 055-024104/2014, Registro: 04819328206, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 15 (quinze) dias. Interessados: KLEIBER CAETANO DE MORAES, Processo: 055-020020/2014, Registro: 00032025777, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Artigo 263. Período: 2 (dois) anos. Interessados: EDUARDO NOVAES BARROS DOMINGUES, Processo: 0113-009161/2010, Registro: 01905831510, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA, Processo: 055-027084/2010, Registro: 03857352994, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. CTB. LUIS FELIPE SAMPAIO FERREIRA, Processo: 055-018172/2010, Registro: 00433279538, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. JULIANA PERCIN RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-034935/2009, Registro: 00100428459, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. CTB. MIRIAM LIMA SANTOS, Processo: 055-009266/2010, Registro: 00342910941, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. GUILHERME COSTA E LIMA, Processo: 055-017226/2009, Registro: 03010101009, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB.

Art. 2° Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 13 DE JUNHO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atri-

buições que lhe confere o inciso XLIII, do Artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 13/07/2015, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, fixado na ordem de serviço nº068/2015, de 26 de Junho de 2015, publicada no DODF nº126, pagina 27, de 02/07/2015, para que sejam realizados os minuciosos trabalhos, com o objetivo de localizar e reproduzir cópia dos documentos de Bens Imóveis pertencentes ao acervo patrimonial desta RAXXI, dos seguintes documentos conforme Art.7º do Decreto nº 16.109/94: Certidão Cartorial em nome do Distrito Federal, Carta de Habite-se, Termo de Recebimento Definitivo da Obra, documento que conste o valor global da obra (Nota de Empenho) e Memorial Descritivo da Obra.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO VICEMÁ MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

DESPACHOS DA PRESIDENTE

Em 07 de Julho de 2015.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, em cumprimento ao parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA através do Anexo, as despesas realizadas com Publicidade e Propaganda Institucional no trimestre janeiro, fevereiro, março de 2015.

Fornecido	Espécie	Período	Valor / Total	Discriminação
Governo do Distrito Federal	Diário Oficial	Janeiro a Março	R$ 15.585,00	Publicações de atos oficiais.

JANE MARIA VILAS BÔAS

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, em cumprimento ao parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA através do Anexo, as despesas realizadas com Publicidade e Propaganda Institucional no trimestre abril, maio, junho de 2015.

Fornecido	Espécie	Período	Valor / Total	Discriminação
Governo do Distrito Federal	Diário Oficial	Abril a junho	R$ 27.225,00	Publicações de atos oficiais.

JANE MARIA VILAS BÔAS

DECISÃO Nº 100.000.043/2015-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o requerimento de Licença Prévia para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, de interesse da Companhia Brasileira de Distribuição, registrada sob o CNPJ nº 47.508.511/0247-64, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 390.000.454/2007, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.026/2015-GELEU/COLAM/SULFI/IBRAM e da Lei Complementar nº 294/2000 do Distrito Federal.

JANE MARIA VILAS BOAS

DECISÃO Nº 100.000.044/2015-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Operação requerido pela empresa Expresso São José LTDA, registrada sob o CNPJ nº 01.627.142/0001-46, para o exercício da atividade Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, localizado na garagem da empresa Expresso São José, SGCV Sul, lote 5-A, s/nº, Guará, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.000.914/2009, nos termos da Informação Técnica nº 435.000.001/2015-GELEU/COLAM/SULFI/IBRAM.

JANE MARIA VILAS BOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 134, DE 14 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 33 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, c/c art. 211 e seguintes da Lei complementar nº 840/2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 60, de 21 de maio de 2015, publicada no DODF n.º 98, de 22 de maio de 2015, página 21, constante do processo 0417.000.180/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 24 de julho de 2015.

JANE KLÉBIA N. S. REIS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 13 DE JULHO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto no item VII da Ata da 16ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 09/07/2015.RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:
Unidade Orçamentária Cedente:
DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal
UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal
Unidade Orçamentária Favorecida:
PARA: UO: 18101 – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE
UG: 160101 – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4090.0069 – Apoio a Eventos Esportivos-Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
339039	125	1.200.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a realização dos Jogos Escolares Olímpicos e Paralímpicos.
Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.
Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE-Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.
Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS
Presidente do CONFAE
Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte
Secretária de Estado do Esporte e Lazer – SEL
U.O. Cedente

JÚLIO GREGÓRIO
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE
U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 126, DE 13 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o apoio ao Evento "XXII Copa Candanga de Futsal", nos termos constantes do processo 220.000.523/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 7° da Lei n° 3.163, de 03 de julho de 2003, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta n° 01, de 04 de março de 2015, publicada no DODF n° 47, de 09 de março de 2015, página 59.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME DE ARAÚJO GÓES RECENA GRASSI, Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal; JÚLIO CÉSAR PERES, Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos; HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, Diretor-presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.